



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) DE CANINOS E FELINOS, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL (CASTRAMÓVEL), COMPREENDENDO AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ASSISTÊNCIA PÓS-OPERATÓRIA E FORNECIMENTO DE INSUMOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SC. CONFORME PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 65/2025 E PROCESSO SGPE/SEMAE Nº 1920/2025.** Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que serão contratados de empresa fornecedora do ramo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação de fornecimento, conforme cronograma a ser definido.

O atendimento aos materiais e serviços será realizado conforme a solicitação da Secretaria demandante, observando-se:

- O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, conforme previsão legal.

LOCAL: Os serviços deverão ser executados diretamente no Município de São Bernardino/SC, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Os serviços, por sua vez, deverão ser executados *in loco*, nos, conforme especificações e solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ENTREGA: Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente mediante de **forma parcelada** mediante emissão de ordem de serviço ou solicitação de fornecimento, observada a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os serviços devem ser executados conforme as necessidades da Administração, em local, data e horário previamente definidos pela Secretaria requisitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Os serviços serão executados sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante comunicação formal da Secretaria competente, devendo a Contratada assegurar pontualidade, qualidade e observância às normas técnicas aplicáveis.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Não serão aceitos serviços que apresentem desconformidade quanto à qualidade, quantidade ou demais requisitos técnicos previstos.

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao empenho, acompanhada do respectivo laudo ou relatório de execução dos serviços, os quais serão conferidos e validados pelo fiscal designado para este processo, como condição para o aceite e a posterior liquidação da despesa.

A ata de registro de preços terá duração, de 12(doze) meses e se for conveniente poderá ser realizado prorrogação de prazo por igual período.

Entrega de relatórios: a cada etapa, deverá ser entregue relatório contendo a relação dos animais castrados e microchipados, incluindo identificação do tutor, número do microchip e data do procedimento.

Em caso de problemas com os objetos, serviços prestados, estes deverão ser refeitos conforme previsto no termo de referência, imediatamente, a fim de não impedir o fluxo de trabalho do contratante.

O custo referente ao saneamento das não conformidades serão de responsabilidade do Contratado.

Os quantitativos são estimados, não estando o Município de São Bernardino-SC obrigado a retirada total da quantidade;

A empresa contratada na assinatura da ata e ou do contrato deverá Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica dos materiais que serão entregues e dos serviços que serão prestados.

A contratada deverá arcar com todos os custos para entrega dos materiais e prestação dos serviços, como combustível, técnico, manutenção, deslocamento até o local dos serviços, sendo que o pagamento dos serviços será realizado somente com apresentação de nota fiscal, efetivamente prestada no local indicado pelo Município.

É responsabilidade da empresa vencedora toda a mão de obra, EPI's, equipamentos que se fizerem necessários execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

É responsabilidade da empresa vencedora informar o modelo e marca do microchip que será utilizado.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	107,000	UND	Serviço de esterilização cirúrgica (castração) de caninos e felinos, independente do sexo, raça e peso, com fornecimento de medicamentos pós-operatórios (antibiótico, antiinflamatório, analgésico e pomada cicatrizante), e colar elisabetano, compatíveis com cada espécie e porte, com serviço de microchipagem- incluso o chip, em unidade móvel (castra móvel) serviço este prestado no município de São Bernardino/SC no âmbito do Programa Estadual "Pet Levado a Sério".	187,9600	20.111,72
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	20.111,72

1.1. Os valores referidos na tabela de itens devem ser considerados como os máximos aceitáveis pela Administração.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DOS CATÁLOGOS CATMAT E CATSERV DO GOVERNO FEDERAL

1.3.1. A decisão baseia-se na análise da eficiência, da flexibilidade e da adequação as necessidades específicas da entidade.

1.3.2. Os catálogos governamentais são sistemas padronizados e centralizados, o que, por um lado, busca a organização, mas por outro, pode resultar em falta de flexibilidade. Para uma entidade que precisa de agilidade na aquisição de itens ou na contratação de serviços muito específicos e dinâmicos, a burocracia e a lentidão para incluir novos códigos ou atualizar os existentes no CATMAT e CATSERV, podem ser um grande obstáculo. A rigidez no sistema pode atrasar processos de compra essenciais para as operações diárias. Os códigos e descrições no CATMAT e CATSERV são genéricos para atender a uma vasta gama de órgãos e necessidades. Essa generalidade pode não ser suficiente para itens e serviços com especificações técnicas muito detalhadas e particulares.

1.4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.5. A Justificativa e objetivo do registro de preços para futura e eventual contratação tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

1.6. A descrição dos itens, a pesquisa de preços e a definição da modalidade de licitação adotada, foi definida pelo setor requisitante conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar – DFD e Pesquisa de preços. O Edital e Termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

referência foram analisados pelo jurídico e autorizado pela autoridade competente.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3. Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo. Por outro lado, a licitação pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços) para contratações futuras e eventuais, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas. Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada “ata de registro de preços” a qual terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O município de São Bernardino/SC enfrenta alta demanda por serviços de castração de cães e gatos, decorrente do crescente número de animais em situação de rua e do aumento de solicitações da população.

A ausência de estrutura própria da Administração Pública Municipal para a realização de mutirões de castração em larga escala inviabiliza a execução direta dos serviços. A contratação de empresa especializada se mostra necessária para:

- Reduzir a superpopulação animal, prevenindo problemas de saúde pública e bem-estar;
- Diminuir a transmissão de zoonoses, como leishmaniose e esporotricose, que representam risco direto à coletividade;
- Atender às políticas públicas de controle populacional e proteção animal previstas em legislações municipais, estaduais e federais;
- Cumprir metas do Programa Estadual “Pet Levado a Sério”, que destinou recursos financeiros específicos para a execução deste objeto;
- Promover a microchipagem dos animais atendidos, garantindo rastreabilidade e segurança.

Assim, a contratação é indispensável para assegurar eficiência, economicidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos, atendendo ao interesse coletivo. A presente contratação integra o Programa “Pet Levado a Sério” – controle populacional de cães e gatos, instituído no âmbito do **Estado de Santa Catarina, conforme Portaria Conjunta SGG/SEF nº 65/2025**, e corresponde ao convênio simplificado firmado com o Município de São Bernardino/SC, registrado no **Processo SGPe/SEMAE nº 1920/2025**.

3.1. Em relação ao Plano de Contratações Anual, o município de São Bernardino encontra-se na exceção do artigo 176 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para definição da solução mais adequada à necessidade apresentada, foi realizado um levantamento de mercado, onde foram identificadas as seguintes alternativas:

- Adquirir os materiais e o profissional da prefeitura executar o serviço;
- Contratar mão de obra através de seletivo/concurso; •
- Terceirização, contratação da unidade móvel.

Dessa forma, a solução escolhida foi a contratação da unidade móvel, considerada a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a continuidade do serviço público com qualidade, segurança e economicidade.

A solução proposta consiste na realização de pregão eletrônico, na forma de procedimento auxiliar de registro de preços, nos termos dos arts. 40, II, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em São Bernardino - SC.

A adoção desse modelo se justifica em razão da natureza do objeto, que envolve serviço comum, de caráter imprevisível, tornando-se necessária a flexibilidade de contratações futuras, conforme as necessidades do Município.

A formação do valor estimado da contratação observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizada pesquisa de preços com vistas à compatibilidade com o mercado. O critério de julgamento será o menor valor(global) adotou-se como critério estatístico a média aritmética dos valores válidos para lançamento do processo obtidos por representar adequadamente o comportamento do mercado para o objeto em questão.

A solução proposta consiste na contratação de empresa que possui Unidade Móvel de castração – que possui por finalidade a prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem de cães e gatos em conformidade com as diretrizes do Programa Estadual “Pet Levado a Sério”.

A Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período renovando-se os quantitativos, com eventuais reajustes pelo IPCA, desde que comprovada a vantajosidade para administração.

4.1. A solução proposta é a contratação de empresa para execução do objeto para atender a demanda do setor, através de licitação de acordo com o Documento de Formalização de Demanda, Pesquisa de Preços, Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos anexos ao Processo.

A solução contempla, via ata de registro de preços, contratação de serviços de castração de animais, resguardando o interesse público quanto à economicidade e otimização dos recursos, visto que só haverá despesa quando houver efetiva necessidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

4.2. A contratação é perfeitamente viável através de pregão via sistema de registro de preços, visto ser um bem/serviço comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Edital. Para fornecimento dos serviços a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação. A contratação será feita através de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, via Registro de Preços, com critério de julgamento Menor preço por Item ,**através do valor UNITÁRIO. A licitação será EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** Validade da proposta: mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do artigo 77 da lei orgânica municipal e os que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos na Lei nº 14.133/2021.

Os referidos serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta feita, os serviços possuem natureza contínua, pois visam atender à necessidade pública, por mais de um exercício financeiro, de forma a assegurar a integridade do patrimônio público. Tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta feita, os serviços visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua. A serviços deverão observar a legislação vigente.

A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

A contratada deverá seguir as normas ambientais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

6. Conforme prevê o Art. 72 inciso V da Lei federal 14.133/2021, a empresa deve possuir comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária de acordo com o exigido no Edital.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação de fornecimento, conforme cronograma a ser definido.

O atendimento aos materiais e serviços será realizado conforme a solicitação da Secretaria demandante, observando-se:

- O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, conforme previsão legal.

LOCAL: Os serviços deverão ser executados diretamente no Município de São Bernardino/SC, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Os serviços, por sua vez, deverão ser executados *in loco*, nos, conforme especificações e solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ENTREGA: Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente mediante de **forma parcelada** mediante emissão de ordem de serviço ou solicitação de fornecimento, observada a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os serviços devem ser executados conforme as necessidades da Administração, em local, data e horário previamente definidos pela Secretaria requisitante.

Os serviços serão executados sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante comunicação formal da Secretaria competente, devendo a Contratada assegurar pontualidade, qualidade e observância às normas técnicas aplicáveis.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Não serão aceitos serviços que apresentem desconformidade quanto à qualidade, quantidade ou demais requisitos técnicos previstos.

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao empenho, acompanhada do respectivo laudo ou relatório de execução dos serviços, os quais serão conferidos e validados pelo fiscal designado para este processo, como condição para o aceite e a posterior liquidação da despesa.

A ata de registro de preços terá duração, de 12(doze) meses e se for conveniente poderá ser realizado prorrogação de prazo por igual período.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Entrega de relatórios: a cada etapa, deverá ser entregue relatório contendo a relação dos animais castrados e microchipados, incluindo identificação do tutor, número do microchip e data do procedimento.

Em caso de problemas com os objetos, serviços prestados, estes deverão ser refeitos conforme previsto no termo de referência, imediatamente, a fim de não impedir o fluxo de trabalho do contratante.

A empresa contratada na assinatura da ata e ou do contrato deverá emitir **Anotação de Responsabilidade Técnica dos materiais que serão entregues e dos serviços que serão prestados.**

A contratada deverá arcar com todos os custos para entrega dos materiais e prestação dos serviços, como combustível, técnico, manutenção, deslocamento até o local dos serviços, sendo que o pagamento dos serviços será realizado somente com apresentação de nota fiscal, efetivamente prestada no local indicado pelo Município.

É responsabilidade da empresa vencedora toda a mão de obra, EPI's, equipamentos que se fizerem necessários execução dos serviços.

É responsabilidade da empresa vencedora informar o modelo e marca do microchip que será utilizado.

O custo referente ao saneamento das não conformidades serão de responsabilidade do Contratado.

Os quantitativos são estimados, não estando o Município de São Bernardino-SC obrigado a retirada total da quantidade;

MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CASTRA MÓVEL:

- Todos os materiais, insumos, medicamentos e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada e entregues em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos procedimentos cirúrgicos veterinários.
- Os equipamentos integrantes do castra móvel deverão ser adequados ao uso veterinário, devidamente higienizados, calibrados e, quando houver substituição, deverão ser novos, acompanhados de termo de garantia.

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS:

- A empresa contratada deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis durante a execução dos serviços, respeitando as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT, bem como a legislação ambiental vigente.
- Deverão ser observadas todas as medidas necessárias para a prevenção de danos à fauna, flora, solo e recursos hídricos, incluindo o correto gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde veterinária, especialmente resíduos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

biológicos perfurocortantes e medicamentos, garantindo o equilíbrio entre o desenvolvimento das ações públicas e a preservação ambiental.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

• A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos seus funcionários e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços no castra móvel, tais como luvas, máscaras, aventais, óculos de proteção e outros necessários, bem como pela capacitação quanto aos riscos inerentes às atividades desenvolvidas, em estrita observância às disposições legais de saúde e segurança do trabalho e às normas sanitárias aplicáveis.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação justificativa

7.1. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08(oito) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. Fiscalização

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e ou ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão designados posteriormente junto ao contrato conforme minuta de contrato.

11.2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12. Gestor do Contrato

12.1. O gestor do contrato e ou ata de registro de preços, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.8. O gestor de contrato será designado posteriormente junto ao contrato conforme minuta de contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos da lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a portaria designando o fiscal responsável.

14.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento à Contratada será efetuado somente mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente acompanhada do laudo ou relatório dos serviços prestados e com a devida certificação do fiscal e ou gestor do contrato, por meio de carimbo e assinatura, atestando a regular execução e a liquidação da despesa.

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da liquidação, observado o cronograma financeiro da Administração e as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante liberação dos recursos, **conforme Portaria Conjunta SGG/SEF nº 65/2025**, registrado no **Processo SGPe/SEMAE nº 1920/2025**, através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Será efetuado a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo município de São Bernardino – SC, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.

A vencedora do certame deverá cumprir com os requisitos de habilitação durante todo contrato/ata de registro de preços se solicitado deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

15.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser realizada a consulta da veracidade nos sítios eletrônicos oficiais ou poderá ser apresentada de forma original ou autenticada.

15.1.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

15.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.6. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação.

15.10. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do Índice oficial de inflação no período.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA

a) Considerando que a respectiva contratação se dará através do sistema de registro de preços, previsto no art. 78, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, não é necessária a indicação de dotação orçamentária. Caso haja a formalização de contrato para



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

aquisição/contratação do objeto desta licitação, a indicação orçamentária se dará no respectivo instrumento contratual.

- b) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) De acordo com o Art. 84. Da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

17.14 Advertência;

17.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

17.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.18 Impedimento de licitar e contratar;

17.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.20 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

17.21 As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.22 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

17.23 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.24 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.25 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.27 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

17.28 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.29 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.30 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.31 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.32 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.33 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

São Bernardino, SC, 13/05/2025

Adelar Luis Banazeski

Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos da Lei nº 14.133/2021 aprovo o presente Termo de Referência.

São Bernardino, SC, 13/05/2026

Dalvir Luiz Ludwig

Prefeito Municipal